



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40
PREGÃO Nº 003/2022/CMP, NA FORMA ELETRÔNICA
(Processo Administrativo nº 0082022/2022)

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 012/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ E A EMPRESA BANDEIRA E CHAVES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS E SERVICOS LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ, pessoa jurídica de direito público, Avenida João Miranda dos Santos, 65, Novo Horizonte, CEP 68485000 Pacajá - Pará, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.682.344/0001 - 40, neste ato representado pelo WELITON BRANDÃO DA SILVA, Vereador - presidente, portador do CPF nº 840.216.322 - 04, residente na Rua Benedito Severino, 22, PT, Pacajá - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa BANDEIRA E CHAVES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Getúlio Vargas, 150, Centro, CEP 68.365-000, Anapú Pará, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.422.673/0001-11 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCOS ORLEAN BRITO BANDEIRA, residente a Avenida JK, 100, Laranjeiras, Pacajá Pará, portador do(a) RG nº 4325281 SSP/PA e CPF nº 722.892.362 - 68, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 200, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2022, NA FORMA ELETRÔNICA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	COD. ITEM
1	REPARO DA PINÇA FREIO ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE	2,00	R\$ 360,00	16



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	repari da pinça freio do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.				
1	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA - ESPECIFICAÇÃO: rolamento tensor correia dentada do DUSTER ZEN 1.6 16V XTRONIC ano 2021, modelo 2022.	UNIDADE	2,00	R\$ 252,00	19
1	PNEUS TRASEIROS - ESPECIFICAÇÃO: pneus 110x90 aro 17 com câmara da motocicleta NXR BROS 160 ESDD, Marca Honda, modelo 2021 ano 2022	UNIDADE	8,00	R\$ 2.032,00	39
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ESPECIFICAÇÃO: amortecedor dianteiro do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00	R\$2.520,00	54
1	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO - ESPECIFICAÇÃO: flexível freio dianteiro do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00	R\$594,00	65
1	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO - ESPECIFICAÇÃO: flexível freio traseiro do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00	R\$ 534,00	66



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

1	REGULADOR DE FREIO - ESPECIFICAÇÃO: regulador de freio do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	2,00	R\$ 200,00	68
1	BUCHA BANDEJA SUPERIOR - ESPECIFICAÇÃO: bucha bandeja superior do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00	R\$ 300,00	73
1	PIVÔ BANDEJA SUPERIOR - ESPECIFICAÇÃO: pivô bandeja superior do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00	R\$600,00	75
1	PIVÔ BANDEJA INFERIOR - ESPECIFICAÇÃO: pivô bandeja inferior do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00	R\$780,00	76
1	TERMINAL DE DIREÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: terminal de direção do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00	R\$ 300,00	77
1	AXIAL DIREÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: axial direção do Veículo Caminhonete	UNIDADE	3,00	R\$462,00	78



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.				
1	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO - ESPECIFICAÇÃO: junta homocinetica lado direito do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00	R\$ 4.800,00	81
1	JUNTA HOMOCINETICA LADO ESQUERDO - ESPECIFICAÇÃO: junta homocinetica lado esquerdo do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00	R\$ 7.440,00	82
1	PNEU 265/70/16 - ESPECIFICAÇÃO: pneu 265/70/16 do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	12,00	R\$5.400,00	83
1	KIT EMBREAGEM - ESPECIFICAÇÃO: kit embreagem do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00	R\$5.700,00	84
1	FILTRO LUBRIFICANTE - ESPECIFICAÇÃO: filtro lubrificante do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	8,00	R\$ 200,00	85
1	FILTRO DO COMBUSTÍVEL -	UNIDADE	8,00	R\$ 272,00	86



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	ESPECIFICAÇÃO: filtro do combustível do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.				
1	FILTRO AR MOTOR - ESPECIFICAÇÃO: filtro ar motor do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	8,00	R\$ 400,00	87
1	FILTRO AR CONDICIONADO - ESPECIFICAÇÃO: filtro ar condicionado do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	8,00	R\$ 192,00	88
1	ADITIVO RADIADOR - ESPECIFICAÇÃO: aditivo radiador do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00	R\$ 33,00	89
1	RADIADOR - ESPECIFICAÇÃO: radiador do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00	R\$ 3.300,00	90
1	BOMBA HIDRÁULICA - ESPECIFICAÇÃO: bomba hidráulica do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00	R\$ 4.350,00	93
1	RETENTOR RODA TRASEIRA - ESPECIFICAÇÃO: retentor roda traseira	UNIDADE	3,00	R\$ 147,00	96



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

	do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.				
1	LÂMPADA FAROL - ESPECIFICAÇÃO: lâmpada farol do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	6,00	R\$ 150,00	100
1	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO - ESPECIFICAÇÃO: lanterna traseira lado direito do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	3,00	R\$ 1.350,00	101
1	MOLA MESTRE - ESPECIFICAÇÃO: mola mestre do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	4,00	R\$ 1.592,00	103
1	MOLA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO: mola segunda do Veículo Caminhonete Mitsubishi L-200 Triton GL, ano 2017 modelo 2018.	UNIDADE	4,00	R\$600,00	104

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08 de Agosto 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 44.860,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais).



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

010100 – Poder Legislativo – Câmara Municipal;

01.031.0010.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas;

3390.30.00- Material de consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Fica nomeado o servidor (a) EDVAN SOUSA OLIVEIRA, CPF nº 401.769.833 - 68, através da portaria de nomeação nº 282/2022.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Av: João M. dos Santos s/n – Pacajá – Pa. CEP 68.485-000 - CNPJ. Nº 34.682.344/0001-40

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro do Município de Pacajá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pacajá - Pará, 08 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CNPJ(MF) 34.682.344/0001 - 40
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

BANDEIRA E CHAVES COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS
LTDA
CNPJ 29.422.673/0001 - 11
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____.

2- _____ CPF: _____.